



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

" Dispõe sobre Crédito Especial Poder Legislati  
vo."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal  
de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a  
seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças da  
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no  
valor total de NCZ\$ 21.016,56 (Vinte e Um Mil, Dezesseis Cruzados No  
vos e Cinquenta e Seis Centavos), destinados a cobertura das despe-  
sas correntes do exercício anterior da Câmara Municipal de Rio  
Grande da Serra.

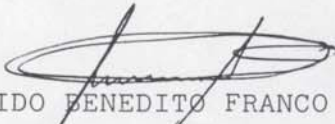
Artigo 2º.- O presente crédito especial ficará'  
classificado no orçamento vigente sob o nº 01.01.001.2.03.

01 - Legislativo  
01.01. - Processo legislativo  
01.01.001 - Ação Legislativa  
01.01.001.2.03 - 3100 - Despesas Correntes NCZ\$ 21.016,56

ARTIGO 3º.- A cobertura do presente crédito es-  
pecial dar-se-à com a anulação da verba codificada sob nº 01.01. '  
001.2.01 do orçamento vigente.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor a partir'  
da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01  
de fevereiro de 1990 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrati  
va.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal